



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Governo na Câmara
Gabinete da Liderança

REQUERIMENTO
(Do Senhor JOSÉ GUIMARÃES)

Apresentação: 25/02/2025 18:16:35.283 - Mesa

REQ n.664/2025

Requer, nos termos do artigo 163, I, do Regimento Interno, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 4.043, de 2024, diante da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2024.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 163, I, do Regimento Interno, que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 4.043, de 2024, diante da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2024.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4.043, de 2024, de autoria do Poder Executivo, altera a Lei nº 13.043, de 2014, para permitir alíquotas diferenciadas no Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra), beneficiando micro e pequenas empresas.

Por sua vez, o Projeto de Lei Complementar nº 167, de 2024, modifica a Lei Complementar nº 123, de 2006, para viabilizar que microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional apurem créditos referentes ao resíduo tributário em exportações, também no âmbito do Reintegra.

No curso da tramitação do PLP, um substitutivo incorporou integralmente o conteúdo do PL, promovendo a unificação das duas proposições em um único texto legislativo. Com a aprovação desse substitutivo pelo Plenário da Câmara dos Deputados, no último 25 de fevereiro, restou configurada a prejudicialidade do PL nº 4.043/2024, nos termos do artigo 163, I, do Regimento Interno. Como sua tramitação isolada geraria duplicidade normativa, torna-se necessário o acolhimento do presente pleito de modo a evitar sobreposição de matérias e a garantir maior racionalidade ao processo legislativo.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2025.

Dep. JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)
Líder do Governo na Câmara dos Deputados



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251258266300>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. José Guimarães

